



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA  
CNPJ: 08.924.003/0001-23  
GABINETE DA PREFEITA

**LEI N° 287 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017**

*“Autoriza o desconto da dívida ativa municipal e dá outras providências”.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARRAPATEIRA,** Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a CAMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono o seguinte:

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a dar desconto na dívida ativa dos contribuintes do Município de Carrapateira.

Art. 2° - O desconto citado no artigo anterior não ultrapassa 30% no valor da dívida ativa total.

Art. 3° - Esta lei tem vigência até o dia 22 de dezembro de 2017, não sendo permitida prorrogação de prazo.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de Carrapateira – PB, 20 de novembro de 2017.

Registre-se. Publique-se.

*Marineidia da Silva Pereira*

**Marineidia da Silva Pereira**  
Prefeita Constitucional

Lei n°.287/2017 Autora: Marineidia da Silva Pereira

---